

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOQUIM/SE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
20/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023****PROCESSO LICITATÓRIO
2023.0701.052****002224**

No dia 22 de Agosto de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.270.608/0001-52, com sede à PC DR JOSE MARIA PAIVA MELO nº 26 CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **BRUNA CRUZ SANTOS**, portador do CPF nº **06880270590**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.447.355/0001-87

Representante: Felipe Rodrigues Biaggini

Telefone: (31) 2516-7976

E-mail: licitacao@vivafarmaceutica.com.br

Endereço: AV DOM PEDRO II, 3973 - CAICARAS, Belo Horizonte - MG - 30720-460

Item: 25 **Quantidade:** 22.500,00 **Unidade:** CP **Marca:** PROLOPA/ROCHE **Modelo:** 250MG **Preço Unitário:** R\$ 1,94 **Valor Total:** R\$43.650,00

Descrição: LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG CP

Total: R\$ 43.650,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2024**, a contar do dia **22/08/2023**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

PROCESO DE LICITACION
PARA EL ABASTECIMIENTO DE
MATERIALES PARA LA
CONSTRUCCION DE LA
ESTACION DE TRAMVAYAS
DE LA CIUDAD DE
SANTO DOMINGO



1971

El presente proceso de licitacion tiene por objeto el abastecimiento de los materiales necesarios para la construccion de la Estacion de Tramvayas de la Ciudad de Santo Domingo, a saber: cemento, arena, grava, ladrillos, etc.

Los interesados en participar en este proceso de licitacion deben presentar una oferta sellada y firmada por el representante legal de la empresa, en la que se especifique el precio unitario y el precio total de cada uno de los materiales a suministrar.

Las ofertas deben presentarse en el lugar y fecha indicados en el presente anuncio, y ser recibidas por el Comite de Licitacion antes de las 12:00 horas del dia de la apertura de las ofertas.

El Comite de Licitacion se reserva el derecho de aceptar o rechazar cualquier oferta sin que esta obligacion sea vinculante para el licitador.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

002225

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. **a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

1. **b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte

1. **c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

002226

I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
1. b) **comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- **2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

000000

1 - The Administration of Justice

The Administration of Justice is a complex system involving the courts, the legal profession, and the public. It is essential for the maintenance of the rule of law and the protection of individual rights.

The courts play a central role in the administration of justice. They interpret the law, resolve disputes, and ensure that the law is applied fairly and consistently. The legal profession, including lawyers and judges, is also crucial to the system.

The public has a responsibility to support the administration of justice. This includes paying taxes to fund the courts, respecting the legal process, and seeking legal advice when necessary. A well-functioning justice system is essential for a stable and just society.

The administration of justice is a dynamic system that evolves over time. It must respond to changing social and economic conditions while maintaining its core principles of fairness and justice. Continuous reform and improvement are necessary to ensure its effectiveness.

The courts are the cornerstone of the administration of justice. They provide a forum for the resolution of disputes and the enforcement of the law. The independence of the judiciary is a fundamental principle of the system.

The legal profession is a key component of the administration of justice. Lawyers represent their clients and ensure that their rights are protected. Judges preside over the courts and make decisions based on the law. Both groups are essential for the system to function properly.

The public's participation in the administration of justice is vital. Citizens must understand their rights and responsibilities and use the legal system when necessary. Public support and funding are essential for the system to operate effectively.

The administration of justice is a complex and multi-faceted system. It involves the interaction of various institutions and individuals. A well-administered justice system is essential for the rule of law and the protection of individual rights.

The courts, the legal profession, and the public all have a role to play in the administration of justice. Each must work together to ensure that the system is fair, efficient, and accessible to all. The rule of law is the foundation of a just society.

The administration of justice is a continuous process. It requires ongoing attention and reform to address the challenges of a changing world. The commitment to justice and the rule of law must remain steadfast.

The courts are the heart of the administration of justice. They provide a fair and impartial forum for the resolution of disputes. The independence and integrity of the judiciary are essential for the system to function properly.

The legal profession is a vital part of the administration of justice. Lawyers and judges work together to ensure that the law is applied fairly and consistently. Their commitment to justice is essential for the system to succeed.

The public's support and participation are crucial for the administration of justice. Citizens must understand their rights and responsibilities and use the legal system when necessary. Public support is essential for the system to operate effectively.

The administration of justice is a complex and multi-faceted system. It involves the interaction of various institutions and individuals. A well-administered justice system is essential for the rule of law and the protection of individual rights.

002227

BRUNA CRUZ SANTOS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:

BRUNA CRUZ SANTOS

06880270590

Dados: 30/08/2023 11:12:35

VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
10.447.355/0001-87

Assinado de forma digital por:

Felipe Rodrigues Biagini

09521902655

Dados: 24/08/2023 08:32:07